

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS

EDITAL Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – PROCESSO SELETIVO ENEM 2025.2

1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS (UNICHRISTUS), por meio de Comissão de Processo Seletivo (CPS) própria, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as condições do primeiro Processo Seletivo - ENEM, para o ingresso no Curso de Medicina, conforme segue:

2. DO CURSO, DA SITUAÇÃO E DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1. Para processo seletivo regido por este EDITAL, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS oferece:

Vinte (20) vagas para o semestre 2025.2, para o Curso de Medicina com nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no ano 2021, no ano de 2022, no ano de 2023 ou no ano de 2024, igual ou maior que 600 pontos, curso este reconhecido pela Portaria MEC nº 205, de 12/7/2023, publicada no DOU nº 132, de 13/7/2023.

2.2. As aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas no Campus Parque Ecológico e nas unidades de saúde conveniadas, localizadas na região metropolitana de Fortaleza, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais. A mesma alteração pode vir a ser necessária para o horário das aulas e das atividades do Curso de Medicina, as quais poderão, dependendo de necessidade técnica, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.

2.2.1. A Unichristus poderá utilizar qualquer outra modalidade de ensino e de aprendizagem, inclusive, lecionar as aulas, em parte, no modelo de ensino a distância, com observância à legislação educacional em vigor. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas de forma presencial, remota, híbrida ou por meio de lições gravadas, para as quais o candidato declara, caso aprovado, ter os dispositivos necessários, como computador e internet, ou, ainda, qualquer meio que venha a ser designado pela Instituição de Ensino, de acordo com sua autonomia didático-pedagógica.

2.2.2. O candidato declara, ainda, que o *e-mail* informado no ato da inscrição ou matrícula, caso seja aprovado, poderá ser utilizado pela Unichristus para acertos e comunicações acadêmicas ou contratuais. Para esse fim, declara, também, que examinará esse *e-mail*, pelo menos, duas vezes por semana e, caso exista mensagem que necessite de resposta por parte do candidato, o silêncio poderá ser entendido pela Unichristus como concordância após o transcurso de 5 (cinco) dias, contados da data do envio da mensagem.

2.3. O quadro docente do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS), cuja composição, manutenção ou alteração cabem, exclusivamente, ao próprio Centro Universitário Christus, eventualmente, poderá ser integrado por professores visitantes, de outros estados e/ou países; neste último caso, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.

2.4. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso (PPC). As referências bibliográficas também constam no PPC do curso.

2.4.1 Considerando os direitos autorais que protegem os autores elaboradores de quesitos de avaliação de conhecimentos aplicadas a alunos ao longo do curso, a UNICHRISTUS, por sua livre deliberação, poderá, quando da divulgação de resultados dessas avaliações, não fornecer os quesitos, mas tão somente, as respostas construídas por cada aluno, no caso das perguntas que no comando exijam este tipo de resposta (construída). Quanto às perguntas que oferecem múltiplas opções, entre as quais deve ser escolhida pelo aluno a resposta correta, será divulgado

o gabarito que apresenta as respostas válidas. As notas dos alunos também serão divulgadas apropriadamente.

2.5. As siglas utilizadas neste EDITAL terão seus termos especificados e definidos, conforme significado indicado a seguir:

- a) **UNICHRISTUS** – Centro Universitário Christus;
- b) **CPS** – Comissão de Processo Seletivo.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PELO *site* www.unichristus.edu.br:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer, integralmente, este EDITAL, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como ler atentamente e anuir com a Política de Tratamento de Dados da Unichristus, disponível em www.unichristus.edu.br/pptd. **A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo**, bem como significa que o candidato leu e concordou, expressamente, com os termos da Política de Proteção de Dados da UNICHRISTUS, disponível em www.unichristus.edu.br/pptd, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou o cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo ocorrerão, exclusivamente, no *site* www.unichristus.edu.br se realizarão no período de 26 de março a 8 de abril de 2025, sendo necessário o **Upload** dos seguintes documentos:

I. Cópia do Documento de Identificação Nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade. **O documento a ser utilizado deve, PREFERENCIALMENTE, ter data de emissão posterior a 21/10/2011;**

II. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

III. **Média do ENEM** aplicado no ano de 2021 ou do Enem aplicado no ano de 2022 ou do Enem aplicado no ano de 2023 ou do Enem aplicado no ano de 2024, **igual ou maior que 600 pontos, demonstrada pelo comprovante das notas emitido no site do INEP com autenticação. Para o cálculo da média, a pontuação da Redação deverá ser superior a 499 pontos.**

Obs.: O comprovante enviado pelo candidato deverá estar em PDF e obrigatoriamente deve constar a chave de validação disponibilizada pelo INEP para autenticação do documento.

Exemplo:

Autenticação de resultado

Para validação do resultado, seguir os seguintes passos:

Passo 1: Acessar o site "<https://enem.inep.gov.br/participante#!/autenticidade>"

Passo 2: Insira o código de validação, responda o Captcha e acione a opção Enviar

Chave de validação:

3.2 O *Upload* dos documentos do item 3.1 deverá ser feito **em arquivos separados** com extensão PDF, DOC, DOCX, JPG ou JPEG até as 18h do dia 8/4/2025, o comprovante das notas do ENEM deve ser em PDF e tem que constar as informações necessárias para a autenticação do documento no site do INEP. A frente de cada documento deverá ser enviada em um arquivo e o verso, em outro arquivo. O candidato pode retificar o arquivo no site da inscrição até a realização da análise pela CPS. Após a análise, a retificação do documento somente poderá ser feita presencialmente, perante a **CPS no Campus Parque Ecológico (Rua João Adolfo Gurgel nº 133- 12º andar), até as 18h do dia 8 de abril de 2025.**

- 3.3 **O candidato só terá sua inscrição confirmada após a verificação da documentação enviada no ato da inscrição. Em caso de documentação incorreta, o candidato não terá sua inscrição confirmada.**
- 3.4 A **CPS** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados tempestivamente.
- 3.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou que contrarie as determinações deste EDITAL.
- 3.6 **O candidato que optar pelo processo seletivo do ENEM não precisa pagar a taxa de inscrição. Deverá, portanto, observar os procedimentos para a segunda fase e para a matrícula conforme o item 6 deste Edital.**
- 3.7 As inscrições só estão confirmadas e regularizadas após a UNICHRISTUS receber o **Upload da documentação** segundo item 3.1.
- 3.8. A Unichristus poderá utilizar os dados fornecidos no processo de inscrição para estabelecer comunicação com o candidato, por meio digital, por telefone ou por outra forma, divulgando serviços, cursos (graduação, pós-graduação) ou outros eventos (palestras, seminários etc.) que ela venha a oferecer ao público. A Unichristus adota procedimentos de segurança, técnica e administrativa, inclusive, com a capacitação de seus colaboradores, próprios para proteger os dados. A Unichristus poderá utilizar a imagem do candidato relacionada ao processo seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados.
- 3.9. **A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo para preenchimento das vagas.**
- 3.10. A **CPS** poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de inscrição para este Processo Seletivo;
- 3.11. Para o candidato que fizer mais de uma inscrição neste Processo Seletivo, será considerada apenas a última efetuada, sendo as demais canceladas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

4.1.1. PRIMEIRA FASE – FASE ELIMINATÓRIA

- a) Comprovação da nota do ENEM 2021/2022/2023/2024 fornecida pelo INEP com média igual ou superior a 600, pontuação esta extraída do cálculo da média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM, e pontuação da Redação superior a 499 pontos.
- b) Serão classificados nesta primeira fase os 80 (oitenta) candidatos com as maiores médias, que participarão da segunda fase, ou seja, quatro vezes o número de vagas deste edital.
- c) Os candidatos classificados na Primeira Fase do Processo Seletivo, cujo resultado será divulgado no dia 10/4/2025, a partir das 14h, no *site* da Unichristus, seguindo a ordem alfabética, serão considerados aptos à realização da Segunda Fase, de caráter eliminatória e classificatória, que consistirá em uma Avaliação composta de Prova Redação e Entrevista.

4.1.2. SEGUNDA FASE – FASE CLASSIFICATÓRIA

- a) Constará de uma redação e uma entrevista que valerá 40 pontos.
- b) A Prova de Redação da Segunda Fase será realizada no dia 11/4/2025, das 9h30min às 10h30min, na Sede da Unichristus, **no Campus Parque Ecológico (Rua João Adolfo Gurgel nº 133).**

4.1.2.1. DA REDAÇÃO:

A PROVA DE REDAÇÃO VALERÁ 30 (TRINTA) PONTOS:

- a) A prova de Redação é obrigatória, eliminatória e valerá 30 (trinta) pontos. Na prova de Redação, o candidato deverá obter, no mínimo, 22 (vinte e dois) pontos.
- b) Na folha de redação, não deverá constar assinatura, rubrica, amassaduras, manchas, dobraduras, rasgos ou qualquer sinal que identifique o candidato ou que inviabilize sua correção, sob pena de ser atribuída nota ZERO. A redação deverá ser elaborada em, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, em 25 linhas.

(Obs.: somente serão corrigidas as redações escritas com caneta de tinta preta. As redações com menos de 20 linhas **não** serão consideradas para efeito de correção. O texto escrito após o limite de 25 linhas não será considerado para fins de correção).

4.1.2.2. DA ENTREVISTA

A ENTREVISTA VALERÁ 10 (DEZ) PONTOS:

- a) Após a Prova de Redação, os candidatos submeter-se-ão à Entrevista a ser realizada no dia 11/4/2025, a partir das 13h, de acordo com a ordem divulgada com o resultado da Primeira Fase, no *site* da Unichristus.
- b) Não haverá tolerância com atrasos, de forma que será considerado eliminado o candidato que não atender ao horário indicado para a Entrevista.
- c) No caso de a Unichristus entender que a quantidade de candidatos Classificados torna inadequada a realização das Entrevistas apenas no dia 11/4/2025, poderá designar outra(s) data(s) e respectivos horários para acomodar a todos os candidatos.
- d) A critério da Banca, a Entrevista poderá abordar tópicos de atualidades. O conteúdo de atualidades compreende discussões jornalísticas, históricas, biológicas, geográficas, ambientais, sociológicas e filosóficas.
- e) Na Entrevista, serão considerados, para efeito de avaliação, os seguintes aspectos: domínio do conteúdo, emprego adequado da linguagem, articulação do raciocínio, capacidade de argumentação e uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa.
- f) A Entrevista poderá ser gravada, exclusivamente, pela Unichristus no sistema de áudio e vídeo.
- g) A Entrevista terá duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, podendo ser estendida por até mais 15 (quinze) minutos.
- h) A nota final da Entrevista terá valor máximo de 10 (dez) pontos e corresponderá à média aritmética da pontuação atribuída por avaliadores designados pela CPS, que formarão a Comissão de Avaliação da Entrevista. Na Entrevista, o candidato deverá obter, no mínimo, 7(sete) pontos.
- i) A nota final da Avaliação corresponderá à soma da nota da prova de Redação e da nota final da Entrevista.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO

- a) A classificação para o preenchimento de vagas far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do número total de pontos obtidos na segunda fase, entre os candidatos que concorrem às vagas deste Edital, sendo o(s) classificado(s) para a(s) vaga(s) disponível(is) o(s) candidato(s) que obtiver(em) a

- maior quantidade de pontos, e os demais, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, serão candidatos classificáveis.
- b) Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior quantidade de pontos na Prova de Redação da Segunda Fase. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato com maior número de pontos obtidos na Entrevista. Se ainda assim persistir o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.
 - c) **Classificados** serão os candidatos que obtiverem maior somatório de pontos da Prova de Redação e da Entrevista, em ordem decrescente até o limite das vagas ofertadas.
 - d) Para ser considerado aprovado nesta fase, o aluno deverá obter nota final da Avaliação maior ou igual a 29 (vinte e nove) pontos.
- 4.3. Será excluído, eliminado e desclassificado do Processo Seletivo o candidato que praticar qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:
- I. candidato que não alcance a pontuação mínima estabelecida pela vaga à qual concorre, conforme estipulado no item anterior;
 - II. candidato que pratique qualquer espécie de fraude durante o Processo Seletivo.
- 4.4. As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da **CPS**.
- 4.5. **Classificáveis** serão os candidatos que não obtiverem pontos para estar entre os **classificados**, mas que não forem eliminados do certame. A relação dos candidatos classificáveis será divulgada junto ao site da Unichristus ou no prédio da instituição no **Campus Parque Ecológico, Rua João Adolfo Gurgel, 133, bairro Cocó** pela ordem decrescente de pontuação obtida no dia 16 de abril de 2025 as 10h.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

- 5.1. **A matrícula terá de ser realizada, presencialmente, no prédio da UNICHRISTUS, no Campus Parque Ecológico, Rua João Adolfo Gurgel, 133, bairro Cocó- 12º andar, ocasião em que será firmado Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entregue o boleto para o pagamento da primeira parcela (matrícula) da semestralidade de 2025.2. Os pagamentos de boleto devem ser realizados em bancos, casas lotéricas, farmácias e/ou pela internet.**
- 5.2. As convocações para o Processo de Matrícula obedecerão às seguintes datas: Classificados – dia 22 de abril de 2025, das 10h às 17h. Encerrada a matrícula dos Classificados, constatando-se a existência de vagas não preenchidas, será facultada a matrícula para os Classificáveis, no dia 23 de abril de 2025, por meio de convocação no site da UNICHRISTUS.
- 5.3. Os candidatos classificados precisarão comparecer em dia e horário determinados para realizar a matrícula. Matrículas por procuração só serão aceitas mediante apresentação da procuração específica para sua efetivação e assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme regras do item 8.11 adiante.
- 5.4. Os certificados de conclusão do ensino médio oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização e se forem apresentados em cópia.
- 5.5. Os candidatos que tiverem concluído o ensino médio, ou equivalente, no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras unidades da federação.

- 5.6. No ato da matrícula, o candidato classificado deve, junto ao requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria da UNICHRISTUS, apresentar:
- I. fotocópia do documento de identidade do candidato;
 - II. fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
 - III. fotocópia do título de eleitor (maiores de 18 anos) do candidato;
 - IV. fotocópia do documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se for do sexo masculino);
 - V. fotocópia do CPF do candidato e de seu responsável financeiro;
 - VI. fotocópia do documento de identidade do responsável financeiro;
 - VII. comprovante de endereço do candidato e de seu responsável financeiro;
 - VIII. uma (1) foto 3X4 recente;
 - IX. comprovante de pagamento da taxa de matrícula.
- 5.7. As fotocópias podem ser simples, se forem acompanhadas dos documentos originais, ou devem ser autenticadas na ausência deles, responsabilizando-se o candidato, civil e criminalmente, por sua procedência.
- 5.8. No ato da matrícula, ou após, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e conferência de fotografia e assinatura.
- 5.9. No ato da matrícula, o candidato classificado, que passará a ser denominado aluno, e seu responsável financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UNICHRISTUS, que tratará, entre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo e regerá a relação entre aluno e Centro Universitário no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas/módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc.
 - II. O responsável financeiro pelo aluno perante a Unichristus deve ser pessoa física idônea que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade e sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (como Serasa e SPC), salvo quando a anotação junto a qualquer desses órgãos for, a critério da Unichristus, irrelevante. O responsável financeiro deverá também ter idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco anos).
 - III. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes.
 - IV. No ato da matrícula, o candidato deverá indicar dados cadastrais e financeiros de seu responsável financeiro; esses dados serão analisados pela UNICHRISTUS, de acordo com a Política de Tratamento de Dados da Instituição bem como, se for o caso, poderão ser solicitadas mais informações financeiras e patrimoniais ou, eventualmente, a substituição do responsável.
 - V. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade será a principal obrigação do responsável financeiro.
 - VI. A semestralidade do curso será paga em 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula.
 - VII. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente conforme legislação em vigor.
 - VIII. A eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser formalizada por protocolo de requerimento, junto à Secretaria da UNICHRISTUS, com antecedência de 10 dias úteis antes da data prevista para o início das aulas. Uma vez protocolado o requerimento de desistência, a UNICHRISTUS terá até 15 dias úteis seguintes ao protocolo do requerimento para

providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao responsável financeiro. Tal devolução poderá ocorrer por depósito bancário, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) retidos para custear as despesas iniciais.

- 5.10. A matrícula só será considerada concluída quando o aluno e o responsável financeiro firmarem Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, quando todos os documentos necessários forem entregues e a UNICHRISTUS receber a informação da compensação bancária da quitação do boleto da primeira parcela (matrícula) até a data do vencimento indicada no boleto. O não pagamento do boleto da primeira parcela (matrícula), o pagamento intempestivo ou o pagamento em valor inferior ao indicado no boleto implicam o cancelamento da pré-matrícula e a liberação da vaga para outro candidato.
- 5.11. A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (neste caso, com firma reconhecida), não podendo deixar de conter especificação de que:
- I. se destina à matrícula do aluno;
 - II. tenha o procurador mais de 18 anos;
 - III. conste, no próprio texto da procuração, que o outorgante tem mais de 18 anos, no caso de representação do responsável financeiro;
 - IV. se compromete o aluno em declarar a permissão da coleta de suas impressões digitais.
- 5.12. O candidato classificado que venha a se matricular junto à UNICHRISTUS, desde já, deve concordar com que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do curso terão de ser cursados integralmente, bem como ter ciência disso, motivo pelo qual, junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I, indicando a carga horária das disciplinas / módulos a serem cursados.
- 5.13. O candidato classificado que venha a se matricular deve concordar com a norma segundo a qual, em qualquer semestre ao longo do curso, a UNICHRISTUS poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s) / módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, e ficar ciente disso, caso não seja atingido o número de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Caso ocorra essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula na disciplina e/ou no módulo que venha a ser oferecido.
- 5.14. O candidato classificado que venha a se matricular, desde já, concorda que poderá, eventualmente, haver mudança da atual Entidade Mantenedora da UNICHRISTUS com consequentes mudanças na Instituição de Ensino Superior.
- 5.15. O candidato classificado que venha a se matricular deve ter ciência de que pode haver alunos ou grupos de alunos com valores de semestralidades inferiores ao seu em decorrência de, por exemplo, benefícios com origem nos acordos ou dissídios intersindicais, convênios, vantagens oferecidas por órgãos / empresas e planos dos poderes públicos, reduções para candidatos ingressos em outros períodos, etc, e concordar com essas concessões.
- 5.16. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.
- 5.17. Se o candidato classificado, por qualquer motivo, não comparecer no dia e no horário estabelecidos para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame do Processo Seletivo.
- 5.18. Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que os hospitais e similares onde são realizadas disciplinas práticas de estágio exigem a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que

o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

6. DO TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA / MÓDULO

- 6.1. **No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vetado o trancamento de disciplina/módulo. Também não será permitido o aproveitamento de disciplina/módulo nesse semestre.**
- 6.2. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina/módulo.
- 6.3. Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina/módulo por alegativa de problemas financeiros.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo de que trata este EDITAL tem validade para ingresso no **segundo** semestre do ano letivo de 2025 para o Curso de Medicina, no turno e no **limite de vagas fixado** neste EDITAL, desde que o candidato classificado compareça no dia e na hora especificados para a matrícula.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

Após a matrícula dos classificados e dos classificáveis do Curso de Medicina, na hipótese de restarem vagas, a Instituição poderá, não necessariamente nesta ordem:

- I. realizar outros Processos Seletivos para o preenchimento das vagas;
- II. preencher as vagas com a matrícula de portadores de Diploma de Curso Superior ou alunos transferidos de outras IES, os quais deverão ser submetidos a um Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As datas e as informações para a matrícula de classificados e classificáveis serão divulgadas no *site* da Unichristus quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo e deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de o candidato perder o direito de se matricular.
- 9.2. Se necessário, a Unichristus poderá prorrogar os prazos e/ou as datas estabelecidos neste EDITAL.
- 9.3. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou a matrícula fará com que esta seja anulada de pleno direito.
- 9.4. **Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo (CPS) à luz da legislação em vigor.**
- 9.5. Para efeitos de direito e para o conhecimento geral, o presente EDITAL deverá ser afixado na Secretaria da Unichristus, em seu sítio eletrônico e demais locais de comunicação desta Instituição.
- 9.6. **Não há vagas FIES/PROUNI disponíveis para 2025.2.**
- 9.7. **De acordo com os princípios de proteção de dados pessoais, os candidatos concordam que, por solicitação das autoridades judiciais, administrativas ou governamentais competentes, sempre que houver determinação legal, requerimento, requisição ou ordem judicial, seus dados poderão ser outorgados.**
- 9.8. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo (CPS).

